

PORTARIA SRH/SAEB Nº 141 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Ação Judicial nº **8000239-88.2016.8.05.0001**, torna público o procedimento para visualização do resultado provisório nos exames biomédicos e para a interposição de recurso contra esse resultado para o candidato *sub judice* Pablo Bogosian, inscrição nº **10048168**, convocado por meio do Edital de Convocação de Candidato *Sub Judice* para os Exames Biomédicos publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* em 01 de setembro de 2018.

1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DOS EXAMES BIOMÉDICOS

1.1 O candidato poderá visualizar o resultado por meio do parecer da junta médica das **8 horas** do dia **1º de novembro de 2018 às 18 horas do dia 13 de novembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13.

1.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório dos exames biomédicos nos dias **19 e 20 de novembro de 2018**, das **8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no **AS Escritório Virtual – Avenida Ademar de Barros, nº 408, sala 3 – Ondina, Salvador/BA**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.3 Nos casos de inaptidão nos exames biomédicos em que a junta médica tenha solicitado exames para confirmação do resultado, estes deverão ser entregues, obrigatoriamente, anexos ao recurso.

1.3.1 Se o candidato não entregar os exames, caso solicitado pela junta médica, juntamente com o recurso, estará automaticamente eliminado do concurso.

1.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão pela banca revisora.

1.5 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do parecer da junta médica e a interposição de recursos.

1.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com a Republicação do Edital de Abertura de Inscrições – SAEB/01/2013, de 11 de janeiro de 2013, ou com esta portaria.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final dos exames biomédicos do candidato de que trata esta portaria será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13 e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **5 de dezembro de 2018**.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos